



# D.O.E.

Edição 1.216  
Terça-feira  
08 de Novembro de 2022  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

#### Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.427, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.718, DE 14 DE MARÇO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS UTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019 e suas respectivas alterações;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100020434/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a CIRURGIÃO DENTISTA - 20H passa a vigorar com a modificação de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas.

**Art. 2º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PSICÓLOGO passa a vigorar com a modificação de 08 (oito) vagas para 10 (dez) vagas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 08 de novembro de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.428, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aprova modelo de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 100013493/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os atos administrativos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o modelo de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 08 de novembro de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **EMENTA**

**PROCESSO N.º:** 000000000/XXXX

**CONTATO:** (E-MAIL E/OU TELEFONE)

#### **1. INTRODUÇÃO:**

EX: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Aqui se relata a necessidade da contratação, atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.)

(Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber. Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza)

#### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

(Apresentar a previsão da contratação no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, caso implementado, justificando a sua ausência.)

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO**

(Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

- definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.)

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.)

(Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.)

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Município.)

(Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.)

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.)

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO**

(O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.)

(Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- ser técnica e economicamente viável;
- que não haverá perda de escala; e
- que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.)

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.)

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

(Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores).

(Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.)

(Junta o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.)

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

(Apontar contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.)

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

(Apontar possíveis impactos ambientais que a contratação possa representar ainda as respectivas medidas mitigadoras destes impactos.)

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.)

(Setor requisitante), (data).

XXXXXXXXXX  
Cargo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

NUMERO DO CONTRATO: 0082/2021
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NUNES
OBJETO: TRANSPORTE ESTUDANTIL REALIZADO POR VIA FLUVIAL – LINHA 44
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de novembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 04 de novembro de 2023
VALOR: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da comissão de monitoramento e avaliação do projeto apresentado junto ao Termo de Fomento entre MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO, e dá outras providências.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis/RJ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de criação da comissão de monitoramento e avaliação do projeto apresentado no Termo de Fomento entre MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO, com fins no artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Criar comissão de monitoramento e avaliação, nomeando os seguintes membros:

- ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO – Superintendente de Desenvolvimento Educacional;
- ELAINY MACHADO LINO – Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- REINALDO DE SOUZA STELLET – Gerente de Suporte a Projetos Educacionais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 08 de Novembro 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 260, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de gestor da parceria no Termo de Fomento entre MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO, e dá outras providências.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis/RJ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de designar gestor da parceria no Termo de Fomento entre MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO, com fins no artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar a Srª. **LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA** - Secretária Municipal de Educação – como gestor da parceria no Termo de Fomento entre MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO LIVRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 08 de novembro 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



**RESOLUÇÃO CMS Nº 049, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA PRIMEIRA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



**RESOLUÇÃO CMS Nº 050, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA SEGUNDA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA SEGUNDA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



RESOLUÇÃO CMS Nº 051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA TERCEIRA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA TERCEIRA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



RESOLUÇÃO CMS Nº 053, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA QUINTA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA QUINTA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



RESOLUÇÃO CMS Nº 052, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA QUARTA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA QUARTA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



RESOLUÇÃO CMS Nº 054, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TRIGÉSIMA SEXTA PARCELA DO CONVÊNIO 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – APROVAR, de acordo com os termos da ata da Reunião Extraordinária, referente a ordinária de outubro, realizada no dia 08 de novembro de 2022, a Prestação de Contas da TRIGÉSIMA SEXTA parcela MAC, RECURSOS PRÓPRIOS E RUE do Convênio 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Fidélis e a Associação Hospitalar Armando Vidal.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de novembro de 2022.

Arildo Braga Berriel  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013,  
alterada pela Lei 1.360/2013.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 24/2022**

Dispõe sobre os critérios para registro e renovação de registro de entidades e Programas/Projetos governamentais ou não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, artigo 10 parágrafos VII e VIII, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 03/11/2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho proceder/manter a inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, dispõe esta Resolução sobre a fixação de normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos para requerimento de registro no CMDCA - São Fidélis/RJ:

- I – Requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais, conforme ANEXO I;
- II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em cartório;
- III – Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante da entidade requerente;
- IV – CNPJ;
- V – Ata da eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
- VI – Plano de trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes no Modelo fornecido pelo CMDCA – ANEXO II;
- VII – Alvará de Licença para Estabelecimento expedido pela Prefeitura de São Fidélis/RJ;
- VIII – Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;
- IX – Certificado e laudo da vigilância sanitária e Defesa Civil de São Fidélis.

Art. 2º - As Entidades que não possuem Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros terão seus registros renovados e/ou inscritos no CMDCA, mediante comprovação de adoção das medidas de segurança contra incêndios e desastres amplamente divulgadas pelas autoridades.

Art. 3º - As entidades já registradas no CMDCA – São Fidélis serão isentas de requerimento de inscrição e terão até o dia 31/03/2023 para regularização da sua situação cadastral nesse Conselho.

Art. 4º - Fica determinado o mesmo prazo, até 31/03/2023, para que seja feita a inscrição de programas governamentais ou não governamentais, em desenvolvimento, de atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 5º - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – orientação e apoio sócio familiar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional ou familiar;
- V – prestação de serviços à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

Art. 6º - O CMDCA nomeará uma comissão para o deferimento do pedido de registro, visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade, conforme Deliberação posterior.

Art. 7º - Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA (ANEXO I), assinado pelo (a) representante legal do órgão público;
- II – Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- III – Cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante legal do órgão público;
- IV – Formulário de Projetos/Programas para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA de São Fidélis/RJ.

Art. 8º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02(dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA de São Fidélis/RJ.

Art. 9º - As entidades inscritas no CMDCA deverão fornecer Relatório das Atividades, anualmente, para apreciação do Conselho, conforme modelo do CMDCA.

Art.10 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 03 de novembro de 2022.

Scheilla Maria Costa de Souza  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem requerer (o seu Registro e/ou inscrição de seus Programas e Serviços, Inscrição de seus Projetos para financiamento através de Editais e Certificação de Captação de Recursos), nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.

Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

São Fidélis/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 – DADOS CADASTRAIS** (Número da fonte: Fonte11 ou 12)

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E. A.
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		
CARGO OU FUNÇÃO	RG Nº/ÓRGÃO EXP.	DATA DE EMISSÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO				CEP

**2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO /PROGRAMA**

TÍTULO DO PROJETO/ PROGRAMA	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
-------------------------

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
-----------------------------

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INICIO	TÉRMINO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ....., declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

São Fidélis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

7 - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMSF

Autorizado,

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal

Aprovado,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROJETOS/PROGRAMAS SOCIAIS

Entidade:

Projeto/Programa:

São Fidélis.  
2022

Projeto/Programa

\_\_\_\_\_

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade proponente	
Endereço	
Telefone	
CNPJ	
Representante Legal	
Projeto/Programa Social	
Área de Atuação	
Endereço	
Telefone	
Responsável técnico	
Período de execução	
Quantificação do Público alvo	
Per capita por atendimento mensal.	
Recursos solicitados	
Recursos de parceiros	
Contrapartida Institucional	
Valor total do projeto/programa	

Contrapartida Financeira	Quantificação dos Recursos
1. Recursos Humanos	
1.1. Assistente Administrativo	
2. Materiais de Consumo	
2.2. Material de Escritório	
2.3. Outros:	
3. Outros	
3.1. Despesas com Água	
3.2. Despesas com Luz	
3.3. Despesa com Telefone	
3.4. Despesa com Internet	
3.5. Manutenção no Site	
3.6. Serviço de Contabilidade	
3.7. Veículo	
3.8. Espaço Físico	
3.9. Isenção (Item 5 do edital)	
TOTAL	

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE.

\_\_\_\_\_

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO/PROGRAMA.

\_\_\_\_\_

4. OBJETIVOS E METAS.

\_\_\_\_\_



**IV. PÚBLICO ALVO:** (Detalhamento/perfil)

O projeto \_\_\_\_\_ atendeu a \_\_\_\_\_ crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, com idade entre \_\_\_\_\_ anos.

Quanto a abrangência do projeto, \_\_\_\_\_% de crianças e adolescentes pertencentes ao território da Zona Rural e \_\_\_\_\_% Zona Urbana.

Quanto ao sexo: \_\_\_\_\_% das crianças e adolescentes pertencem ao sexo masculino e \_\_\_\_\_% pertencentes ao sexo feminino.

Todos as crianças e adolescentes estão matriculados e frequentando a escola regular, sendo \_\_\_\_\_% pertencentes a rede pública de ensino, \_\_\_\_\_% da rede municipal e \_\_\_\_\_% da rede estadual. \_\_\_\_\_% estão no primeiro seguimento Ensino Fundamental, \_\_\_\_\_% estão no segundo seguimento, \_\_\_\_\_% estão no Ensino Médio.

Quanto à renda percapta, nossas estatísticas apresentaram o seguinte perfil: \_\_\_\_\_% das famílias recebem de ¼ a ½ do salário mínimo; \_\_\_\_\_% das famílias possuem a renda de até 01 salário mínimo e \_\_\_\_\_% possuem a renda familiar entre ½ salário e mais de um salário mínimo por mês.

Em relação aos benefícios sociais, \_\_\_\_\_% famílias recebem o Bolsa Família e \_\_\_\_\_% famílias não recebem benefício algum.

Entre as principais vulnerabilidades encontradas nas famílias assistidas estão: \_\_\_\_\_% tem baixa renda, \_\_\_\_\_% encontram-se com vínculos familiares rompidos, \_\_\_\_\_% vivenciam conflitos familiares, \_\_\_\_\_% residem em moradia precária, \_\_\_\_\_% convivem com violência no bairro que residem, \_\_\_\_\_% possuem famílias monoparentais, \_\_\_\_\_% das crianças e adolescentes encontram-se com defasagem idade/série.

**V. METODOLOGIA:**

**VI. METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS**

O Projeto \_\_\_\_\_ foi apresentado para oferecer as crianças e adolescentes com idade entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ anos (objetivo do projeto)

\_\_\_\_\_

Durante o mês de \_\_\_\_\_ foram realizadas atividades de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que apresentaram \_\_\_\_\_% de aceitação e participação entre as crianças e adolescentes contemplados por elas.

As atividades de \_\_\_\_\_ desenvolveram \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nos assistidos. As

atividades de \_\_\_\_\_ desenvolveram \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nos assistidos. As

atividades de \_\_\_\_\_ desenvolveram \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ nos assistidos

O setor de psicologia atendeu \_\_\_\_\_% das crianças e dos adolescentes em atendimento individualizado obtendo bons resultados. Foram feitos \_\_\_\_\_ encaminhamentos para a rede de saúde.

O setor de \_\_\_\_\_ atendeu \_\_\_\_\_% das crianças e dos adolescentes obtendo bons resultados. Foram feitos \_\_\_\_\_ encaminhamentos para a rede de saúde, \_\_\_\_\_ para a rede educacional, \_\_\_\_\_ para a rede sócio assistencial.

O setor de serviço social atendeu \_\_\_\_\_% das crianças e dos adolescentes obtendo bons resultados. Foram feitos \_\_\_\_\_ encaminhamentos para a rede de saúde, \_\_\_\_\_ para a rede educacional, \_\_\_\_\_ para a rede sócio assistencial.

O projeto atendeu durante o mês \_\_\_\_\_ crianças e adolescentes. **(são todos que estiveram no projeto)**

As principais formas de acesso foram: \_\_\_\_\_% demanda espontânea, \_\_\_\_\_% encaminhamentos recebidos via rede sócio assistencial, \_\_\_\_\_% encaminhamentos da rede sócio jurídica e \_\_\_\_\_% busca ativa.

Os principais motivos de desligamento foram: \_\_\_\_\_% encaminhamento para o Programa Jovem Aprendiz (mercado de trabalho), \_\_\_\_\_% transferência para outros projetos da instituição (por terem completado o limite de idade permitido neste projeto), \_\_\_\_\_% evasão por moradia distante e \_\_\_\_\_% gravidez. A equipe técnica realizou contatos telefônicos com os responsáveis objetivando o retorno das crianças e adolescentes ao projeto, porém não obtivemos sucesso.

Contabilizando o total de matrículas efetivadas até este mês \_\_\_\_\_ subtraindo os desligamentos \_\_\_\_\_, mantivemos a meta mensal do projeto de \_\_\_\_\_.

No acompanhamento familiar o projeto alcançou a marca de \_\_\_\_\_% de visitas domiciliares efetivadas, que foram realizadas em conjunto pelos setores de Serviço Social e Psicologia, pedagogia e outros. Os \_\_\_\_\_ de visitas não efetivadas foram pelos seguintes motivos: mudança de endereço; endereço não encontrado e não havia ninguém na residência devido ao trabalho. **(outro motivo setor de serviço social este mês não realizou VD)**

**Todas ações implementadas com seus resultados (eventos, passeios, palestras, aulas práticas)**

**VII. DIFICULDADES APRESENTADAS E SOLUÇÕES ADOTADAS**

- Não cumprimento de meta
- Tempo X Demanda e atividades
- Inserção do aluno na escola (insucesso)
- Contra referência / Rede
- Participação da Família
- Transporte Coletivo

**VIII. PONTOS POSITIVOS**

- O que não estava previsto e aconteceu

**IX. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA:**

- Projeto/Programa
- Cargo e Nome

**X. FOTOS:**

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Representante:	
CPF:	CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000238/22
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2022.	Ficha	
Dotação		CNPJ	15.541.505/0001-30
Fornecedor	RESTAURANTE CARRETAO EIRELI	Telefone	(22) 2758-6491
Endereço	R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 110 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	255 Codigo	RESTAURANTE CARRETAO EIRELI CNPJ: 15.541.505/0001-30 R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 110 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-6491	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.001.049	COQUELTEL (MODALIDADE VOLANTE E/OU "SELF-SERVICE") Coquetel para mil pessoas, nas modalidades volante e/ou "self-service" com mesa de apoio, incluindo material e serviço de apoio.	SV	2000	24,90	49.800,00

O fornecimento de serviços de coquetel será do tipo volante, incluindo lhas de apoio, garçons em traje de gala e todos os materiais necessários (mesas, toalhas, pratarias, réchauds, guardanapos, talheres, etc.).

Os alimentos disponíveis no coquetel serão os discriminados a seguir, ou opções semelhantes:

I - Serviço volante:

Bolinho de bacalhau; Mini Kibe; Mini coxinha de frango; Quiche de alho poró; Mini bolinha de queijo; Empada de Palmito; Empada de frango.

II - Mesa de Frios e queijos (tábuas de frios):

Presunto; Muçarela; Queijo Branco; Salame; Peito de peru; Pimentas variadas; Pães temáticos; Torradas; Azeite; Patês, pastas ou cremes.

III - Bebidas:

Sucos de frutas naturais típicas da estação (Mínimo de 02 opções); Água mineral com e sem gás; Refrigerantes de 1.ª linha (Mínimo de 02 opções, além de opção zero açúcar).

IV - Doces:

Salada de frutas típicas da estação; Mousse de sabor variado; Sorvete (Mínimo 02 opções de sabores).

OBSERVAÇÃO: Número mínimo de 01 garçom para cada 20 convidados quando o serviço for ofertado na modalidade "self-service", 01 garçom para cada 15 convidados em coquetéis simples ou volantes.

8	001.001.050	REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) - INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇO DE APOIO Refeição (Almoço ou jantar) para mil pessoas, incluindo material e serviço de apoio.	SV	2000	37,90	75.800,00
---	-------------	---	----	------	-------	-----------

Os alimentos disponíveis nos casos de almoço/jantar serão os discriminados a seguir, ou opções semelhantes (segundo sempre a combinação do cardápio):

I - Entrada:

As mesmas opções do coquetel volante disponíveis nas mesas dos convidados.

II - Saladas (Disponíveis no ponto principal do Buffet):

Saladas Verdes (alface cressa ou alface americano tomate, pepino, beterraba e cenoura), acompanhadas de pelo menos uma destas opções de molho - Molho Rosé, Molho de Limão, Molho de Ervas Finas, Molho Italiano/ Azeite de Oliva.

III - Acompanhamentos (Disponíveis em Réchaud):

Arroz Branco; Arroz com Brócolis; Salpicão; Farofa temperada; Batata Soutê Salteadas ao Queijo Parmesão.

IV - Massas (Disponíveis em Réchaud):

Penne aos quatro queijos com cubinhos de presunto; Canneloni de ricota e espinafre ao molho vermelho; Outras opções alternativas de espaguete, talharini, nhoque, ravioli e fusilli com opções de molho a combinar.

IV - Carnes (Disponíveis em Réchaud):

Isca de Filé ao molho madeira com champignon; Filé de frango Grelhado ao Molho de Ervas Finas.

V - Sobremesa (Serviço volante):

Salada de frutas típicas da estação; Mousse de sabores variados; Sorvete (Mínimo 02 opções de sabores).

VI - Bebidas (Serviço Volante):

Sucos de frutas naturais típicas da estação (Mínimo de 02 opções); Água mineral com e sem gás; Refrigerantes de 1.ª linha (Mínimo de 02 opções, além de opção zero açúcar).

Os Materiais de apoio que deverão ser utilizados na prestação dos serviços serão:

Pratos e talheres; Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade; Réchauds de tamanhos variados; Samovar; Suqueiras; Travessas, bandejas de inox ou prata; Jarras térmicas; Taças, copos de vidro ou cristal; Xícaras de chá e/ou café, a depender do evento; Gelo e isopor; Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões; Fornos e/ou fogões; fritadeiras; Adoçante e açúcar.

OBSERVAÇÃO: Número mínimo de 01 garçom para cada 20 convidados quando o serviço for ofertado na modalidade "self-service" e 01 garçom para cada 12 convidados para refeições e pratos quentes;  
COFFEE BREAK - TIPO II - POR PESSOA  
Cardápio: 200ml cappuccino + 100ml de café + 100ml de leite integral UHT + 200ml suco da fruta (opção entre laranja, abacaxi e maracujá) + 200ml água + 100ml de iogurte sabor de morango + 18g geléia de frutas + 100g mini sanduíches em pão brichoche recheado com peito de peru e queijo prato + 06 biscoitos finos (opção entre polvilho assado e amanteigado) + 50g mini pão de queijo + fruta: opção entre 100g mamão, 01 péra e 100g uva.

1	001.001.052	COFFEE BREAK - TIPO II - POR PESSOA Cardápio: 200ml cappuccino + 100ml de café + 100ml de leite integral UHT + 200ml suco da fruta (opção entre laranja, abacaxi e maracujá) + 200ml água + 100ml de iogurte sabor de morango + 18g geléia de frutas + 100g mini sanduíches em pão brichoche recheado com peito de peru e queijo prato + 06 biscoitos finos (opção entre polvilho assado e amanteigado) + 50g mini pão de queijo + fruta: opção entre 100g mamão, 01 péra e 100g uva.	Und	1200	23,90	28.680,00
---	-------------	--	-----	------	-------	-----------

MATERIAL: 1 copo de vidro + 1 copo descartável + 1 prato de sobremesa de louça + talheres de sobremesa em inox + 1 xícara de porcelana com pires + utensílios para serviços de buffet.

2	001.001.051	COFFEE BREAK - TIPO I - POR PESSOA Cardápio: 200ml chocolate quente + 100ml de café + 100ml leite integral UHT + 200ml suco da fruta (opção entre laranja e abacaxi) + 200ml de água + 01 fatia de bolo (opção entre 100g cenoura com cobertura de chocolate, 100g abacaxi, 100g de laranja), 50g pão (opção entre doce e de sal) + 25g presunto + 25g queijo mussarela + 25g de queijo branco + 18g requeijão + frutas: opção entre 01 banana, 01 maçã e 100g de mamão.  MATERIAL: 1 copo de vidro + 1 copo descartável 200ml + 1 prato de sobremesa de louça + talheres de sobremesa em inox + 1 xícara de porcelana com pires + utensílios para serviços de buffet.	Und	800	21,90	17.520,00
4	001.001.038	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES Vaso grande ornamental com arranjo de flores artificiais, para decoração de evento.	UNID	80	54,90	4.392,00
5	013.001.033	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 6 LUGARES Mesa com tampo redondo de madeira e 6 cadeira, devidamente forrada em cores variadas.	JG	350	17,90	6.265,00
6	001.029.003	REFEIÇÃO - TIPO I - POR PESSOA CARDÁPIO: 200 ml de refrigerante (opção de 2 tipos) + 200 ml de suco natural da fruta (opção entre laranja e abacaxi) + 200 ml de água + refeição (150 g de arroz branco + 50 g de farofa + 200 g de carne (opção de 2 tipos - lagarto recheado ao molho madeira e/ou rocambole de frango) + 100 g de salada fria (rúcula, tomate cereja, alface e queijo branco) + 100 g de salada de uva (frango desfiado, palmito, uva sem caroço, milho, ervilha, creme de leite, requeijão e maionese) + sobremesa (opção de 2 tipos: pudim de leite condensado e torta de limão).  MATERIAL: 1 Copo de vidro + 1 prato de refeição de louça + talheres de refeição em inox + 1 prato de sobremesa de louça + talheres de sobremesa em inox + utensílios para serviços de buffet.	UNID	1200	31,90	38.280,00
7	001.001.055	REFEIÇÃO - TIPO II - POR PESSOA Cardápio: 200ml refrigerante (opção entre 2 sabores) + 200ml suco da fruta (opção entre laranja e abacaxi) + 200ml de água + refeição (150g arroz branco + 200g de strogonoff de frango + 70g de batata palha).  MATERIAL: 1 copo de vidro + 1 prato de refeição de louça + talheres de refeição em inox + utensílios para serviços de buffet.	Und	800	29,90	23.920,00
9	001.001.058	SERVIÇO DE COPEIRA - PARA BUFFET	Und	80	88,15	7.052,00
10	001.001.059	SERVIÇO DE COPEIRA - Para Buffet SERVIÇO DE GARÇOM - PARA BUFFET SERVIÇO DE GARÇOM - Para Buffet	Und	80	79,90	6.392,00
11	001.001.037	SERVIÇO DE ORNAMENTADOR Para eventos. Total do Proponente	UNID	80	134,95	10.796,00
						268.897,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 26 de outubro de 2022.

JUSHEYLA GANDRA CRUZ PEIXOTO

Obs.: Republicado por incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO.**

INSTRUMENTO : CADASTRO DE TERMO DE ADESÃO.

PARTES : MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (REPASSADOR) E MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS (RECEBEDOR).

NÚMERO DO PROCESSO : 59000012894/2022-47.

OBJETO : APORTE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DESTINADA A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, OU OS TIPOS ELENCADOS NO ART 2º DA PORTARIA 09/2022, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 123, DE 14 DE JULHO DE 2022.

VALOR TOTAL : R\$626.053,74(SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA : 23/09/2022.

FIM DA VIGÊNCIA : 31/05/2023.

DATA : 07/10/2022.